



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Criminal nº 0600079-67.2021.6.21.0173

Procedência: GRAVATAÍ-RS (173ª ZONA ELEITORAL – GRAVATAÍ)
Assunto: ARREGIMENTAÇÃO DE ELEITOR OU BOCA DE URNA
Recorrentes: ANDERSON CAMPOS SAPKO
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Relator: DES. OYAMA ASSIS BRASIL DE MORAES

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu agente firmatário, em atenção ao despacho proferido no ID 44177033, vem expor e requer o que segue.

Acolhendo preliminar suscitada no parecer (ID 41294733, fls. 1-3) oferecido por esta Procuradoria Regional Eleitoral, essa Eg. Corte proferiu o acórdão constante do ID 41294733, fls. 23-24, determinando o retorno do feito à instância de origem, para intimação do acusado acerca do conteúdo da sentença condenatória, bem como para que se procedesse à juntada aos autos de mídia digital contendo o registro dos depoimentos das testemunhas, colhidos na audiência de instrução e julgamento.

Compulsados os autos, verifica-se que o réu foi intimado pessoalmente da sentença, conforme mandado de intimação cumprido acostado ao ID 41294783, fl. 24, bem como que foram juntados arquivos audiovisuais, contendo gravação dos depoimentos das testemunhas Janine Rosi Faleiro, Promotora de Justiça, e Josué Alves Pacheco, Guarda Municipal (ID's 41294883 e 41294933, respectivamente).

Ocorre, todavia, que, assistindo ao depoimento da Dra. Janine, acostado ao ID 41294883, percebe-se que, embora o respectivo arquivo tenha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/2

duração total de 4 minutos e 56 minutos, sua execução é interrompida aos 2 minutos e 19 segundos, sugerindo a ocorrência, ao que parece, de falha no processo de extração de cópia do aludido depoimento para a mídia digital juntada aos autos.

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral requer seja determinada a vinda aos autos de arquivo contendo a gravação integral do depoimento da testemunha Janine Rosi Faleiro, bem como, após o cumprimento da diligência, a concessão de nova vista, para exame e parecer.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2021.

José Osmar Pumes,
Procurador Regional Eleitoral Substituto.